



Gabinete do Prefeito

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 5º andar – CEP: 17.800-000 – Fone (18) 3502-9000

CNPJ: 43.008.291/0001-77 – e-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.324, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Estabelece o valor do alqueire para cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – “Inter Vivos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) por alqueire, para a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – “Inter Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, referentes aos imóveis rurais deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º - Revoga-se a Lei nº 3.072, de 29 de dezembro de 2003 e demais disposições em contrário.

Adamantina, 17 de dezembro de 2008.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município